



**ENDEREÇO:** Av. Monteiro Lobato, 5052 - Jd.  
Cumbica - Guarulhos/SP - 07180-000  
**CNPJ:** 13.668.931/0003-76  
**E-MAIL:** franciscomoradores2@gmail.com  
**TELEFONE:** (11) 2656-8731

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO  
JARDIM SÃO FRANCISCO II**

# REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Este Regulamento estabelece as diretrizes adotadas pela Associação De Moradores Do Jardim São Francisco, nas compras e contratações de serviços.



**ENDEREÇO:** Av. Monteiro Lobato, 5052 - Jd.  
Cumbica - Guarulhos/SP - 07180-000  
**CNPJ:** 13.668.931/0003-76  
**E-MAIL:** franciscomoradores2@gmail.com  
**TELEFONE:** (11) 2656-8731

## **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM SÃO FRANCISCO II**

### **Sumário**

Introdução.....	02
Compras .....	02
Contratação de Serviços .....	04
Considerações Finais.....	06



**ENDEREÇO:** Av. Monteiro Lobato, 5052 - Jd. Cumbica - Guarulhos/SP - 07180-000  
**CNPJ:** 13.668.931/0003-76  
**E-MAIL:** franciscomoradores2@gmail.com  
**TELEFONE:** (11) 2656-8731

## **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM SÃO FRANCISCO II**

### **1. INTRODUÇÃO**

**Art. 1º** - O presente regulamento aplica-se às compras e contratação de serviços pela A Associação De Moradores do Jardim São Francisco.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As compras serão centralizadas na área administrativa/operacional, subordinado à diretoria.

### **2. DAS COMPRAS**

**Art. 2º** - Para fins do presente regulamento, considera-se compra toda aquisição remunerada.

De materiais de consumo e bens permanentes para fornecimento de uma só vez ou em parcelas, com a finalidade de supri a Associação de Moradores do Jardim São Francisco com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

#### **• DO PROCEDIMENTO DE COMPRAS**

**Art 3º** - O procedimento de compras compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas.

- I. Requisição de compras;
- II. Solicitação de orçamento;
- III. Apuração da melhor oferta com emissão do relatório de aprovação;
- IV. Informações especiais sobre compra.

**Art 4º** - O setor administrativo/operacional deverá selecionar criteriosamente os fornecedores que participarão da concorrência, considerando idoneidade, qualidade e menor custo, além da garantia de manutenção, reposição de peças, assistência técnica e atendimento



**ENDEREÇO:** Av. Monteiro Lobato, 5052 - Jd. Cumbica - Guarulhos/SP - 07180-000  
**CNPJ:** 13.668.931/0003-76  
**E-MAIL:** franciscomoradores2@gmail.com  
**TELEFONE:** (11) 2656-8731

## **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM SÃO FRANCISCO II**

de urgência, quando for o caso.

**\*PARÁGRAFO ÚNICO** – Para fins do disposto “caput” deste artigo, considera-se menor custo aquele que resulta da verificação e comparação do somatório de fatores, utilizados para determinar o menor preço avaliado, que além de termos monetários, encerram um peso relativo para a avaliação das propostas envolvendo, entre outros, os seguintes aspectos:

1. Custos de transportes seguro até o local da entrega;
2. Forma de pagamento;
3. Prazo de entrega;
4. Custos para operação do produto, eficiência e compatibilidade;
5. Durabilidade do Produto;
6. Credibilidade mercadológica de empresa proponente;
7. Disponibilidade de serviços;
8. Eventual necessidade de treinamento pessoal;
9. Qualidade do produto;
10. Assistência técnica;
11. Garantia dos produtos.

**Art 5º** - O processo de seleção compreenderá a cotação entre os fornecedores que deverá ser feita da seguinte forma:

Compras de todos os valores deverá ter no mínimo de 03 (três) cotações de diferentes fornecedores, obtidas por meio de pesquisa de mercado.

**Art 6º** - A melhor oferta será apurada considerando-se os critérios contidos no art. 4 e seu parágrafo único do presente Regulamento e será apresentada à diretoria, a quem competirá, exclusivamente, aprovar a realização da compra.



**ENDEREÇO:** Av. Monteiro Lobato, 5052 - Jd. Cumbica - Guarulhos/SP - 07180-000  
**CNPJ:** 13.668.931/0003-76  
**E-MAIL:** franciscomoradores2@gmail.com  
**TELEFONE:** (11) 2656-8731

## **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM SÃO FRANCISCO II**

Art 7º - Após aprovada a compra, o setor administrativo/operacional emitirá o pedido de compra, em três vias, distribuindo-as da seguinte forma:

- I. Uma via para o fornecedor;
- II. Uma via para o setor requisitante;
- III. Uma via para o arquivo do setor administrativo/operacional.

Art 8º - O pedido de compra corresponde ao contrato formal efetuado com o fornecedor e encerra o procedimento de compras, devendo representar fielmente todas as condições em que foi realizada a negociação.

**\*PARÁGRAFO ÚNICO** – O pedido de compra deverá ser assinado pelo Administrativo.

Art 9º - O recebimento dos bens e materiais será realizado pelo setor designado pela tal, responsável pela conferência dos materiais, consoante as especificações contidas no Pedido de Compra e ainda pelo encaminhamento imediato da nota fiscal ou documento comprobatório ao setor administrativo/operacional.

### **3. DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

Art 10º - Para fins do presente regulamento, considera-se serviço toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse da Associação De Moradores do Jardim São Francisco, por meio de processo de terceirização, tais como: conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, transporte, locação de bens, publicidade, seguro, consultoria, assessoria, hospedagem, alimentação, serviços técnicos especializados, produção de eventos esportivos, serviços gráficos, bem como obras civis, englobando construção, reforma, recuperação ou ampliação.



**ENDEREÇO:** Av. Monteiro Lobato, 5052 - Jd. Cumbica - Guarulhos/SP - 07180-000  
**CNPJ:** 13.668.931/0003-76  
**E-MAIL:** franciscomoradores2@gmail.com  
**TELEFONE:** (11) 2656-8731

## **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM SÃO FRANCISCO II**

### **• DO PROCEDIMENTO DE COMPRAS**

**Art 11º -** Aplicam-se à contratação de serviços, no que couber, todas as regras estabelecidas nos artigos “Das compras” do presente regulamento. Dos serviços técnicos-profissionais especializados.

**Art 12º -** Para fins do presente regulamento, consideram-se serviços técnico-profissionais especializados os trabalhos relativos a:

- I. Estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos.
- II. Pareceres, perícias e avaliações em geral;
- III. Assessorias ou consultorias técnicas, jurídicas e auditorias;
- IV. Fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- V. Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- VI. Treinamento e aperfeiçoamento pessoal;
- VII. Prestação de serviços de assistência à saúde em áreas específicas;
- VIII. Informática, inclusive quando envolver aquisição de programas;
- IX. Área que envolve atividades específicas (pesquisa, ação educativa, palestrantes, entre outros) de atuação da entidade.

**Art 13º -** A diretoria deverá selecionar criteriosamente o prestador de serviço técnico-profissional especializados, que poderá ser pessoa física ou jurídica, considerando a idoneidade, a experiência e a especialização do contratado, dentro da respectiva área.

### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**ENDEREÇO:** Av. Monteiro Lobato, 5052 - Jd.  
Cumbica - Guarulhos/SP - 07180-000  
**CNPJ:** 13.668.931/0003-76  
**E-MAIL:** franciscomoradores2@gmail.com  
**TELEFONE:** (11) 2656-8731

## **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM SÃO FRANCISCO II**

**Art 14º - As seguintes hipóteses dispensam cotação:**

- a) Compra ou locação de bens imóveis destinados ao uso próprio;
- b) Celebração de parcerias, convênios e/ou termos de cooperação, desde que formalizados por escrito;
- c) Operação envolvendo concessionária de serviços públicos e o objeto do contrato for pertinente ao da concessão;
- d) Aquisição de equipamentos e componentes cujas características técnicas sejam especificadas em relação aos objetos a serem alcançados.

**\*PARÁGRAFO ÚNICO – A dispensa da cotação deve ser previamente fundamentada por escrito e ser autorizada pela diretora da entidade.**

**Art 15º - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente regulamento serão resolvidos pela diretoria, com base nos princípios gerais da administração.**

**Art 16º - Os valores estabelecidos no presente regulamento serão revistos e atualizados pela diretoria, se e quando necessário.**

Emerson Silva Pestana  
Presidente  
RG: 36667590  
CPF: 464.411.468-51

*Emerson Silva Pestana*

**PRESIDENTE**

**Emerson Silva Pestana**